



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INTERNET DA SEMINFRA

Maceió – AL  
março/2018



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO
3. DO OBJETO
4. DA JUSTIFICATIVA
5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
6. GARANTIA
7. OUTROS REQUISITOS
8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
10. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12. DO PAGAMENTO
13. DA FONTE DE RECURSOS
14. DAS PENALIDADES
15. DO CONTRATO



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

**1 APRESENTAÇÃO**

1.1 Tendo em vista o que institui a Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, cumpre-se apresentar estudo preliminar, com o objetivo de reunir elementos para caracterizar o objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para montagem do plano de licitação e contratação dos bens a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

**2 IDENTIFICAÇÃO**

2.1 NOME DO PROJETO:

Aquisição de suprimentos e acessórios para a internet da SEMINFRA.

2.2 INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.200.135/0001-80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Tel. 82 33155008, Maceió - AL

*e-mail* [seminfracompras@gmail.com](mailto:seminfracompras@gmail.com)

2.3 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Carlos Ib Falcão Brêda

FUNÇÃO : Secretário

PROFISSÃO : Administrador de Empresas

RG : 686384 ssp/AL

CPF : 488949074-49

ENDEREÇO : Rua Professor Graça Leite, 90, Ap 401, Gruta de Lourdes, Maceió/AL

TELEFONE : 0xx82 33155008

2.4 COORDENADORA GERAL ADMINISTRATIVA:

NOME : Dora Quintella Pacca Luna

FUNÇÃO : Coordenadora Geral Administrativa

PROFISSÃO : Administradora de Empresas

RG : 2000003034474 ssp/AL

CPF : 062.631.904-85

ENDEREÇO : Sítio Cumbe, s/n, Azulão 02, Marechal Deodoro/AL

TELEFONE : 0xx82 33155008

2.5 COORDENADOR GERAL DE INFORMÁTICA:

NOME : Thyago Felepy e Silva

FUNÇÃO : Coordenador Geral de Informática

PROFISSÃO : Contabilista

RG : 2002001249775 ssp/AL

CPF : 008.289.854-56

ENDEREÇO : Av. João Davino, Edifício Marbelli, Ap 101, Mangabeiras, Maceió/AL

TELEFONE : 0xx82 33155008



### **3 DO OBJETO**

3.1 **Aquisição de suprimentos e acessórios para internet**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, conforme quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

### **4 DA JUSTIFICATIVA**

4.1 Dentre os muitos recursos necessários, a administração das organizações não pode ficar sem o auxílio da informática, como meio de inovação e facilitação da vida institucional.

4.2 O fruto maior da informática é a informação. Vivemos hoje a era da informação. É através da transmissão de dados e às novas facilidades de comunicação que tudo é resolvido. Uma maneira muito eficiente de se ter acesso a informações de forma ágil e segura é via internet. Trata-se de um conjunto de redes que permite a conexão descentralizada de computadores. A internet revolucionou a forma de comunicação. Seu uso é cada vez mais importante no nosso cotidiano.

4.3 Em particular, o *link* de comunicação via internet disponibilizado atualmente pela Prefeitura de Maceió para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA não atende a demanda dos acessos efetuados diariamente nos nossos setores, o que ocasiona dificuldades na troca e envio de informações, devido à impossibilidade de acesso aos serviços da Administração Pública disponibilizadas via rede mundial de computadores.

4.4 Fomos informados que foi dada uma solução alternativa para outro órgão da Municipalidade, a ARSER, e que essa mesma solução poderia ser implementada nesta SEMINFRA.

4.5 A presente aquisição objetiva tornar possível o mesmo modelo de serviço adotado pela ARSER.

### **5 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

5.1 Os materiais deverão apresentar as especificações e quantidades listadas no item 5.1.1, e o fornecimento deve ocorrer em consonância com as condições que se seguem:



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

5.1.1 Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	BOBINA DE CABO DE REDE DE 305 METROS - Cabo de rede UTP Categoria 5E - Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Cor azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569.	CX	1
2	ROTEADOR CPE 5.8 GHZ 2X2 MIMO 14 DBI - Padrões WLAN, IEEE802.11a/n MiMo 2x2, Modos de operação: Cliente, Cliente WDS, AP, AP WDS; Banda de frequência: 5,15 ~ 5,85 GHz, Esquemas de modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK); Taxa de transmissão nominal: 300 Mbps; Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL; QoS Wireless: WMM; Modos de operação de Rede: Bridge e Roteador; Serviços: cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes; Gerenciamento: http(S) GUI, SSH CLI, SNMP; Ferramentas: Site survey, Link test, Comandos de sistema. Fonte PoE Inclusa bivolt.	UN	2
3	Suporte para antena para parede de pregar para tubo de 3/4 Pol.	UN	2
4	Tubo galvanizado de 3/4", com 3 metros, para antena.	UN	2
5	ROUTERBOARD. Processador: Atheros AR9344 600MHz; Memória RAM: 128MB; Memória Armazenamento: 128MB NAND; 10 portas LAN sendo: 5 Portas Fast Ethernet 10/100 Mbps; 5 Portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Power over Ethernet: 8 – 30V DC Com Fonte de 24V inclusa; PoE IN e PoE OUT; Monitor de voltagem; Monitor de temperatura da PCB; Sistema Operacional: MikroTik® RouterOS, Licença Nível 5; Case para montagem em rack 19"; Saída PoE na porta 10; Slot: microUSB tipo AB; Porta Serial RJ45; 1 Porta SFP; Certificação Anatel.	UN	1



## **6 GARANTIA**

6.1 O Prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, (on site), contra defeitos de fabricação dos equipamentos;

6.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;

6.3 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;

6.4 O atendimento será realizado no horário compreendido das 08h às 14h de segundas às sextas-feiras, excetuando os feriados;

6.5 Serviço de atendimento através de número telefônico DDG (Discagem direta gratuito tipo 0800 ou equivalente) ou com DDD 82, da FABRICANTE do equipamento (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos;

6.6 O técnico deverá se apresentar devidamente identificado como funcionário da empresa autorizada a prestar a referida assistência técnica;

6.7 A CONTRATADA é a única responsável por garantir a qualidade, a funcionalidade e atendimento às especificações estabelecidas do equipamento durante todo o decurso da garantia técnica;

6.8 A lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

## **7 OUTROS REQUISITOS**

7.1 Todos os equipamentos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas e características técnicas;

7.2 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais, originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

7.3 Todos equipamentos fornecidos deverão ser novos (sem uso anterior), não sendo aceito equipamento reformado ou recondicionado (refurbished) ou NFR (not for resale) e deverão estar em linha de fabricação.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **8.1 DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1.1 O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento.

### **8.2 DO LOCAL DE ENTREGA**

8.2.1 Os produtos deverão ser entregues, às expensas da licitante vencedora, no prédio sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no endereço abaixo indicado, devendo deixá-los e em perfeitas condições de consumo.

Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rua do Imperador, nº 307, Centro, Cep 57020-670 – Maceió/AL
---

8.2.2 O horário de entrega deverá ser entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados.

### **8.3 DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PRODUTOS**

8.3.1 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável indicado pela Coordenação Geral Administrativa, acompanhado de servidor da equipe técnica da Coordenação Geral de Informática, da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Telefone (82) 3315-5008 ramal 231/254. Email: [seminfracompras@gmail.com](mailto:seminfracompras@gmail.com).

## **9 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

9.1 O critério utilizado no julgamento das propostas será o menor preço por item, ou grupo de itens.

## **10 DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO**

10.1 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

10.1.1 **Provisoriamente** – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas; e

10.1.2 **Definitivamente** – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de atesto aposto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.2 Os produtos serão recusados, nos seguintes casos:

10.2.1 Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste documento e na proposta da empresa vencedora;

10.2.2 Se apresentar qualquer avaria ou defeito durante os testes de aceitação, conformidade e verificação.

10.3 Caso algum produto esteja enquadrado em quaisquer das situações do item anterior o Órgão informará ao particular para que o objeto seja substituído em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por outro de iguais características.

## **10.4 DAS ATIVIDADES DOS RESPONSÁVEIS**

10.4.1 São atividades do(s) responsável(is) por acompanhar a execução contratual, que serão mantidas em caso de substituição do Contrato por Nota de Empenho:

10.4.1.1 Receber a Nota de Empenho (N.E.);

10.4.1.2 Encaminhar a Nota de Empenho ao particular em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;

10.4.1.3 Acompanhar e cobrar o recebimento da N.E. assinada;

10.4.1.4 Acompanhar o prazo de entrega dos produtos, conforme descrito no item acima;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

10.4.1.5 Notificar formalmente o particular, quando houver atraso no prazo de entrega dos produtos;

10.4.1.6 Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento dos produtos, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário;

10.4.1.7 Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos da Instituição, quando tudo atender ao especificado;

10.4.1.8 Comunicar ao particular, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver alguma providência a ser tomada, permitindo sua resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

10.4.1.9 Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Coordenadoria Setorial de Administração desta Procuradoria para os procedimentos legais;

10.4.1.10 Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Coordenação Setorial de orçamento e Finanças para fins de pagamento.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 DA CONTRATANTE**

11.1.1 Cumprir o descrito no Termo de Referência e/ou Contrato no que refere a:

11.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;

11.1.1.2 Reservar local apropriado para o recebimento dos produtos;

11.1.1.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto no horário previsto;

11.1.1.4 Receber o produto de acordo com as especificações indicadas;

11.1.1.5 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa ou da distribuidora nas dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos, desde que uniformizados e identificados com crachá;

11.1.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

11.1.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;

11.1.1.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**11.2 DA CONTRATADA**

11.2.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no subitem 8.2.1 deste documento, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1.1, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta;

11.2.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.2.3 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2.5 Executar o objeto do Contrato nas condições pactuadas neste documento;

11.2.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na entrega dos produtos;

11.2.7 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;

11.2.8 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.2.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

11.2.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, Nota Fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.3.1 Atesto definitivo dos produtos de conformidade com o disposto no item 11.2.1 deste Termo de Referência;

12.3.2 Apresentação da documentação discriminados no item 13.1;

12.3.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

## **13 DA FONTE DE RECURSOS**

13.1 Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Maceió.

## **14 DAS PENALIDADES**

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

14.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

14.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

14.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

14.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

14.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei no 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

14.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;e

14.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

14.8.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;ou

14.8.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

14.8.4 O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

14.8.5 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.8.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

**15 DO CONTRATO**

15.1 O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

15.2 Quando a administração fizer a opção por celebrar Contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

Maceió/AL, 28 de março de 2018.

*Thyago Felepy e Silva*  
*Coordenador Geral de Informática*  
*matrícula funcional nº 948158-3*  
*SEMINFRA*